



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: [Fabio.nova@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:Fabio.nova@camaratatuí.sp.gov.br) - Tel. Gabinete (15) 3259-8325



## Requerimento Nº 3626/2023

**REQUEIRO À MESA**, ouvido o Egrégio Plenário na forma regimental, digne-se oficial ao **Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Tatuí**, para que informe sobre a possibilidade e conveniência em recepcionar o anteprojeto (acostado), referente a criação de “bolsa atleta”, e/ou programa de incentivo de custeio financeiro para competidores de nosso município em competições e torneios fora desta urbe.

### JUSTIFICATIVA

É de ciência plena que nosso município possui diversos atletas que levam o nome de nosso município de Tatuí em diversas competições, até mesmo em níveis internacionais.

Contudo, as leis vigentes atualmente impedem a concessão de bolsas e inventivos financeiros aos atletas, dada a inexistência de previsão orçamentária e fichas de despesas.

O Projeto de Lei que institui o “Bolsa Atleta” e outras providências, vindo do executivo, respeitando os lastros e previsões orçamentárias, bem como detenham regramento especial para empenhos e liquidações, levaria o nome de nosso município a níveis e cenários cada vez mais altos.

Por fim, estabelecendo critérios específicos, o eventual orçamento consumido é mínimo, podendo ser fixado em fichas especiais vinculadas a pasta do Departamento de Esporte, e claro, respeitando os princípios da eficiência e transparência.

**Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 30 de Outubro de 2023.**

**FÁBIO VILLA NOVA**  
Vereador



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: [Fabio.nova@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:Fabio.nova@camaratatuí.sp.gov.br) - Tel. Gabinete (15) 3259-8325



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 6402/2023 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: J3SA-5J20-TAWE-1K6W

## Anexos

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a prestar ajuda de custo a atletas amadores e profissionais em plena atividade esportiva representantes do Município de Tatuí em competições de âmbito regional, estadual, nacional e internacional.

**Parágrafo único.** A ajuda de custo é restrita às competições oficiais ou que impliquem em pontuação para o ranking do atleta.

**Art. 2º** - A ajuda de custo é destinada aos atletas:

**I** - Filiados à Associação, Federação ou Liga Regional de sua categoria.

**II** - Com cadastro atualizado junto à Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

**III** - Devidamente matriculados em instituição de ensino municipal de Tatuí, comprovado por Boletim ou Relatório da Unidade Educacional que ateste frequência escolar mínima de 75% (Setenta e cinco por cento) e ótima conduta disciplinar, quando menores.

**IV** - Que apresentem anuência expressa dos pais ou responsáveis legais, quando menores.

**V** - Que requeiram o auxílio com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência à data da competição.

**VI** - Que não recebam auxílio ou patrocínio pecuniário de outros entes da federação.

**VII** - Que não estejam cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação da respectiva modalidade.

**VIII** - Que apresentem Certidão Criminal Negativa, quando não menor.

**§ 1º** Entende-se por cadastro atualizado junto à Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer a documentação do atleta, com data não superior a 06 (seis) meses, instruída com documentos pessoais, comprovante de residência, atestado de antecedentes criminais e comprovantes das competições nas quais participou nos últimos 12 (doze) meses.

**§ 2º** Caberá a um Conselho Municipal do Desporto Amador da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer para os fins específicos desta Lei a análise de cada caso.

**Art. 3º** - É vedado ao Poder Executivo prestar ajuda de custo aos atletas registrados ou que competem por federações ou clubes de outros municípios.

**Art. 4º** - A ajuda de custo, limitada ao máximo de 05 (cinco) auxílios por atleta, via processo administrativo, no decorrer do ano exercício-fiscal, será determinada pelo



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: [Fabio.nova@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:Fabio.nova@camaratatuí.sp.gov.br) - Tel. Gabinete (15) 3259-8325



Poder Executivo de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

**Art. 5º** - A ajuda de custo engloba:

**I** - Alimentação, até o limite máximo diário de R\$ 300,00 (trezentos reais), por atleta.

**II** - Inscrição em competições oficiais ou que impliquem em pontuação para o ranking do atleta, até o limite máximo de R\$ 900,00 (Novecentos reais) por atleta.

**III** - Transporte Terrestre, por meio de passagens ou de veículos oficiais ou fretados.

**IV** - Transporte aéreo, até o limite máximo de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) por trajeto, exclusivamente em classe econômica.

**Art. 6º** - Sob pena de indeferimento dos pedidos posteriores de ajuda de custo do ano vigente e do ano seguinte ao da data de concessão da ajuda, o atleta auxiliado deverá, em no máximo 05 (cinco) dias úteis do término da competição esportiva, prestar contas do benefício na forma disciplinada em ato regulatório

**§ 1º** Em adição à prestação de contas mencionada no caput, deverá o atleta apresentar à Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer ou equivalente, os resultados da competição da qual participou, bem como fotos que comprovem a participação.

**§ 2º** A prestação de contas da ajuda de custo prevista no inciso III do art. 5º, além de outras formas e condições a serem estabelecidas pela Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer deverá constar, necessariamente, de relatório de viagem assinado pelo motorista e pelo Diretor de Departamento de Esportes, nos casos em que for utilizado veículo oficial ou fretados subvencionados pelo Município.

**§ 3º** As prestações de contas e do resultado da competição previstas respectivamente no caput e nos §§ 1º e 2º deste artigo, serão publicadas no portal respectivo da municipalidade.

**Art.7º** - É dever dos beneficiários da ajuda de custo, ceder os direitos de imagem ao Município de Tatuí e usar, como meio de divulgação, o brasão ou o logotipo do Município nos uniformes de competição.

**Art. 8º** - O pedido de ajuda de custo será dirigido ao Secretário de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer por meio de requerimento instruído consoante dispõe o artigo 2º desta Lei, que fundamentará sua concordância ou não quanto ao pedido, remetendo-o ao Senhor Prefeito Municipal para decisão.

**Art. 9º** - Os valores a título de ajuda financeira estabelecidos no art. 5º serão revistos anualmente mediante Decreto do Executivo, considerando para sua fixação a situação financeira do Município.



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: [Fabio.nova@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:Fabio.nova@camaratatuí.sp.gov.br) - Tel. Gabinete (15) 3259-8325



**Art. 10** - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei naquilo que entender necessário.

**Art. 11** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 6402/2023 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: J3SA-5J20-TAWE-1K6W



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatui. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> HYPERLINK "<https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=J3SA5J20TAW1K6W>"?chave=J3SA5J20TAW1K6W, ou vá até o site <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: J3SA-5J20-TAWE-1K6W**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 6402/2023 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: J3SA-5J20-TAWE-1K6W